

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N.º 1614/2018,
de 26 de novembro de 2018.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) de diária em favor de Alan Ricardo Rodrigues, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
11/11/2018 – 12/11/2018	Foz do Iguaçu– Conduzir atleta convocado para Seleção Brasileira de Canoagem.	Ônibus – BBZ - 9506

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de novembro de 2018.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação, tipo Menor Preço por lote, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 14 de dezembro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, Tibagi/PR, destinada à contratação de empresa para obras reforma de quadras poliesportivas. O valor máximo da licitação é de R\$ 64.016,97. O Edital será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 9 de novembro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação, tipo Menor Preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 13h30min, do dia 14 de dezembro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, Tibagi/PR, destinada à contratação de empresa para obras de construção de Capela Mortuária, na localidade de São Bento, neste Município. O valor máximo da licitação é de R\$ 281.547,61. O Edital será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 9 de novembro de 2018.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 419/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2678/17 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2-014	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	79.500,00
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	22.500,00
303	Saude receitas vinculadas(ec29/00-15%)	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 15	Secretaria Municipal de Transportes	
UNIDADE - 001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2-060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.000,00
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 27 de novembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

DECRETO N° 420.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o COMITÊ GESTOR DA COLETA SELETIVA DE TIBAGI, com o objetivo de estabelecer diretrizes e prioridades para a gestão do Programa Coleta Seletiva; promover a melhoria qualitativa e quantitativa da vida dos integrantes da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi; aprimorar a coleta, recolhimento, transporte, separação e demais etapas que compõem a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos do município; ampliar programas e campanhas de educação ambiental e capacitação dos catadores na gestão dos resíduos sólidos; estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento do material coletado, triado e comercializado; definir mecanismos de monitoramento e avaliação da implantação das ações articuladas que deverão atuar de forma integrada no Município, promovendo melhorias no setor, assim constituído:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Leri Aparecida Ribeiro

Suplente: Pamela Siqueira Hennipman

Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Gestão

Titular: Henrique Leonardo Schiochet

Suplente: Fernando Kogus

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Wilson Silva Júnior;

Suplente: Ednéia Lorena Alberti

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

Titular: Maria Rosalina de Moura e Silva;
Suplente: Daniela Cristine Nowak.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Evaldo Lopes;
Suplente: Keila Martins

Secretaria Municipal de Transportes

Titular: Mizael Vieira dos Santos
Suplente: Paulo Cesar Martins

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular: Daniela Vilas Boas
Suplente: Sabrina Bittencourt de Geus

Poder Legislativo Municipal

Titular: Cecília Nanuzi Pavesi;
Suplente: Luciane do Rocio Becher

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi

Titular: Maria Nair Lemes;
Suplente: Celia Castorina de Matos

Associação de Bairros – Amparo

Titular: Juliano Lourenço de Oliveira;
Suplente: Mário Silvestre

Associação de Bairros - São José

Titular: Alex Rezende Martins Bueno;
Suplente: Fábio Bueno

Associação Comercial, Empresarial e Turística de Tibagi - ACETT

Titular: Paolo Pavesi
Suplente: Milena de Cássia Carneiro Richter Mercer

Parágrafo único. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de novembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal